

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Assunto:

FEIRAS E EXPOSIÇÕES

Número:

15/2006

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO
- 2 CAMPO DE APLICAÇÃO
- 3 DEFINIÇÕES
- 4 SIGLAS E ABREVIATURAS
- 5 RESPONSABILIDADES
- 6 CRITÉRIOS ESTABELECIDOS
- 7 DISPOSIÇÕES FINAIS
- 8 HISTÓRICO DAS VERSÕES

1 OBJETIVO

Fixar normas, critérios e oferecer orientações à elaboração e à apresentação de projetos de participação em feiras e exposições de iniciativa do SEBRAE/PA, de outro SEBRAE ou terceiros, com vistas à obtenção de apoio técnico e/ou financeiro.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Instrução Normativa aplica-se a todas as áreas integrantes da estrutura organizacional do SEBRAE/PA.

3 DEFINIÇÕES

3.1. Projeto – instrumento elaborado de acordo com IN específica, contendo conjunto de informações que definem objetivos, metas e necessidades de recursos materiais, humanos e financeiros para viabilizar um processo de apoio voltado a atender interesses e necessidades das micro e pequenas empresas, e que permitam a avaliação, pelo SEBRAE/PA, da conveniência e da oportunidade do apoio técnico e/ou financeiro pretendido nas ações previstas no seu conteúdo.

3.2. Feira – evento destinado à divulgação, promoção e comercialização de produtos e serviços, de realização temporária, que congrega compradores e vendedores de diferentes locais de origem, interessados em realizar negócios.

3.2.1. Feira própria – evento promovido unicamente pelo SEBRAE/PA, ou deste em conjunto com outro SEBRAE, por iniciativa destes, ainda que inclua outros parceiros.

3.2.2. Feira de terceiros – evento promovido por Prefeituras, Associações Empresariais, Empresas Privadas promotoras de feiras e eventos, doravante denominadas simplesmente Promotoras, ou outros parceiros.

3.3. Exposições – evento que tem como objetivo maior a apresentação, divulgação e promoção de produtos e serviços, de realização temporária, que não prevê atividades de comercialização durante sua realização.

As Feiras e Exposições próprias ou de terceiros, realizadas no Brasil, podem ser:

- a) municipais: eventos de pequeno porte, de abrangência municipal ou microrregional;
- b) estaduais: eventos de pequeno ou médio porte, de abrangência estadual;

Área Responsável: TODAS AS ÁREAS DO SEBRAE/PA	Elaboração: AJUR	
Aprovação: SUPERINTENDÊNCIA	Data: 07 de março de 2006	Página: 1 / 6

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Assunto:

FEIRAS E EXPOSIÇÕES

Número:

15/2006

- c) regionais: eventos de médio porte, de abrangência regional, englobando diferentes estados de uma mesma região;
- d) nacionais: eventos de abrangência nacional.

4 SIGLAS E ABREVIATURAS

- AJUR – Assessoria Jurídica
- IN - Instrução Normativa
- MPE – Micro e Pequena Empresas
- SEBRAE/PA – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará
- ULOG – Unidade de Logística e Suprimentos

5 RESPONSABILIDADES

O cumprimento desta IN é de responsabilidade de todas as áreas do SEBRAE/PA.

6 CRITÉRIOS ESTABELECIDOS

6.1 Para a obtenção do apoio objeto desta IN, é indispensável a apresentação de projeto específico, de acordo com IN que trata da matéria, além do cumprimento de algumas normas, regras e orientações, a seguir dispostas:

6.1.1 O objeto do projeto deve, necessariamente, beneficiar as MPE, visando, além disso, à otimização das ações relacionadas ao *marketing* e vendas destas, através da disponibilização de instrumentos que busquem o seu desenvolvimento e fortalecimento no mercado interno, atendendo às demandas de mercado, assim como às políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas pelo SEBRAE/PA.

6.1.2 As Entidades que vierem a solicitar apoio técnico e/ou financeiro ao acesso de MPE em feiras próprias ou de terceiros deverão, obrigatoriamente, formalizar sua solicitação e apresentar seu projeto ao SEBRAE/PA, obedecendo aos seguintes prazos:

- a) feiras/exposições municipais, estaduais e regionais – mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes da data do início do evento;
- b) feiras/exposições nacionais – mínimo de 150 (cento e cinquenta) dias antes da data do início do evento.

6.1.3 A Promotora que vier a solicitar diretamente apoio técnico e/ou financeiro do SEBRAE/PA, com vistas ao acesso de MPE em feiras e exposições de sua própria iniciativa, deverá, obrigatoriamente, formalizar sua solicitação e apresentar seu projeto ao SEBRAE/PA, dentro dos prazos e condições estabelecidos no item 6.1.2.

6.1.4 Além das informações solicitadas na IN do SEBRAE, que trata da elaboração de projetos, estes, quando apresentados pelas promotoras ou por outras Entidades, deverão conter ainda:

- a) planta geral do local do evento, se houver;
- b) planta baixa do pavilhão de exposição (*layout*);
- c) número de estandes a serem comercializados, por tipo e por metragem quadrada;

Área Responsável: TODAS AS ÁREAS DO SEBRAE/PA	Elaboração: AJUR	
Aprovação: SUPERINTENDÊNCIA	Data: 07 de março de 2006	Página: 2 / 6

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Assunto:

FEIRAS E EXPOSIÇÕES

Número:

15/2006

- d) descritivo da montagem básica;
- e) tabela de preços (área livre e área montada);
- f) taxas e valores a serem recolhidos pelos expositores, quando houver;
- g) plano de mídia do evento, com memória de cálculo e orçamentos;
- h) dados e informações sobre as 03 (três) últimas edições do evento, mencionando:
 - setores contemplados pelo evento;
 - número total de expositores, em cada edição;
 - relação dos expositores, com razões sociais e endereços completos, por edição;
 - percentual de participação de MPE como expositoras;
 - número de visitantes, por evento.

6.1.5 O SEBRAE/PA poderá aportar recursos técnicos e/ou financeiros à realização de feiras e exposições, desde que os projetos a serem apresentados estejam perfeitamente integrados a programas de desenvolvimento setorial, local, regional ou microrregional, em condução pelos interessados e que estejam necessariamente adequados à participação de MPE.

6.1.6 Os itens de despesas passíveis de receber apoio financeiro do SEBRAE/PA, no caso de projetos de feiras e exposições, são os seguintes:

6.1.6.1 - Material de consumo e serviços de terceiros:

- feiras e exposições (contratação de área, montagem de estandes, etc.);
- remuneração de consultores externos;
- despesas de viagem (consultores externos e pessoal do Sistema SEBRAE);
- transporte e locomoção (idem);
- divulgação, anúncio e propaganda (apenas para projetos do SEBRAE/PA);
- serviços técnicos especializados (arquiteto, intérprete, eletricista, etc.) ;
- serviços gráficos e reprográficos (apenas para projetos do SEBRAE/PA);
- aluguéis e encargos (equipamentos, mobiliário, etc.)
- serviços de manutenção, segurança e limpeza;
- serviços de comunicação (fax, telefone e internet);
- hospedagem e alimentação (consultores externos) ;
- serviços de copa;
- serviço de transporte de produtos para feiras/exposições (fretes e carretos);
- serviços de recepcionistas.

6.1.7 Nos projetos onde constem contrapartidas financeiras ou econômicas de terceiros, parceiros e/ou patrocinadores, as mesmas deverão estar expressas em correspondências específicas destes, mencionando valores, bens ou serviços a serem aportados e, juntadas ao projeto para posterior averiguação e comprovação.

6.1.8 Aos projetos apresentados por outras Entidades, faz-se necessário juntar os modelos de contrato ou de termo de compromisso de participação a ser firmado entre este, o promotor e as empresas expositoras, constando a permissão das empresas para afixação de adesivo próprio do SEBRAE/PA (logomarca), em local visível em seus respectivos estandes, se assim determinar o projeto arquitetônico.

6.1.9 A Entidade proponente deverá adequar o projeto arquitetônico à realidade dos pequenos negócios, usando técnicas e materiais diferenciados, de forma a reduzir o custo de participação para o SEBRAE/PA e, principalmente, para as empresas.

Área Responsável: TODAS AS ÁREAS DO SEBRAE/PA	Elaboração: AJUR	
Aprovação: SUPERINTENDÊNCIA	Data: 07 de março de 2006	Página: 3 / 6

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Assunto:

FEIRAS E EXPOSIÇÕES

Número:

15/2006

6.1.10 As empresas, para poderem se beneficiar de um projeto de participação coletiva, devem, obrigatoriamente, fazer parte de projetos ou programas de atendimento setorial, local, regional ou microrregional conduzidos pelo SEBRAE/PA e estarem perfeitamente ajustadas à temática da feira ou exposição, objeto do projeto.

6.1.11 Apenas as MPE que desejarem expor nos espaços coletivos, e que para tal fim tenham sido selecionadas pelo SEBRAE/PA, poderão se beneficiar dos projetos analisados e aprovados pelo mesmo.

6.1.12 Sempre que houver custo de participação para as empresas nos espaços coletivos, este deverá corresponder ao valor global do projeto, menos os gastos com a área de apoio logístico do SEBRAE/PA, se houver, dividido pela quantidade de metros quadrados destinados às empresas, vezes a metragem a ser ocupada pela empresa, menos o percentual de apoio financeiro atribuído às empresas.

6.1.13 Considerando os diferentes estágios de desenvolvimento das empresas e as distâncias de seus locais de origem em relação ao local da feira/exposição, o SEBRAE/PA poderá estabelecer valores diferenciados a ser pago pelas MPE interessadas em aderir ao projeto.

6.1.14 Nas propostas apresentadas por Promotora, a participação financeira do SEBRAE/PA não excederá a 50% (cinquenta por cento) do valor global do projeto.

6.1.15 As empresas aderentes pagarão valores diferenciados e escalonados regressivamente a cada participação, levando-se em consideração o parecer da coordenação da feira/exposição devidamente homologada pela Diretoria Executiva.

6.1.16 Salvo em casos excepcionais, e a critério do SEBRAE/PA, nenhuma empresa poderá participar mais do que três vezes, consecutivas ou alternadas, beneficiando-se do apoio financeiro do SEBRAE/PA, o que não impede sua participação como expositora, desde que pague integralmente pelo espaço (estande) que venha a ocupar.

6.1.17 A empresa expositora que, mesmo havendo pago pelo seu espaço de exposição, deixar de ocupá-lo, sujeita-se a não participação em outra feira/exposição apoiado(a) pelo SEBRAE/PA, salvo se comunicar sua desistência até 15 (quinze) dias antes da data de início do evento, fundamentada em motivo de força maior devidamente justificado e aceito pelo SEBRAE/PA.

6.1.18 As empresas que desejarem incrementar sua participação, dentro dos espaços delimitados pelo SEBRAE/PA, e em obediência ao projeto arquitetônico, colocando em seus respectivos estandes materiais ou decorações adicionais, poderão fazê-lo, desde que por sua própria conta.

6.1.19 Ao SEBRAE/PA fica vedado, sempre que houver a comercialização de espaços/estandes, a possibilidade de aportar recursos financeiros próprios, para reduzir os custos de participação das empresas participantes, o que não impede que outros órgãos ou entidades ofereçam outros tipos de auxílios para as empresas, como passagens, hospedagem e frete.

6.1.20 Terão preferência na escolha e na ocupação das áreas de exposição (estandes) as empresas que primeiro manifestarem, expressa e formalmente ao SEBRAE/PA, interesse em aderir ao projeto.

6.1.21 Além da ordem cronológica, a preferência na escolha e ocupação dos espaços será também dada às associações de empresas e às cooperativas das MPE.

6.1.22 A eventual desistência da empresa requerente, após haver expressamente manifestado seu interesse em aderir ao projeto e contratado área, junto ao SEBRAE/PA, não a desobriga dos compromissos contratuais e financeiros assumidos, salvo se houver comunicação expressa com até 30 (trinta) dias antes do início da feira/exposição e, que possa, cumulativamente, repassar a(s) área(s) contratada(s) para outra empresa, com ônus para essa última.

Área Responsável: TODAS AS ÁREAS DO SEBRAE/PA	Elaboração: AJUR	
Aprovação: SUPERINTENDÊNCIA	Data: 07 de março de 2006	Página: 4 / 6

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Assunto:

FEIRAS E EXPOSIÇÕES

Número:

15/2006

6.1.23 Nos casos de feiras segmentadas, ou divididas por setores de exposição, será permitido às empresas requerentes ocupar outros espaços fora da área coletiva, desde que obedçam à mesma programação visual prevista no projeto arquitetônico.

6.1.24 As empresas aderentes a um projeto de participação em feiras e exposições não poderão ocupar mais do que 30% (trinta por cento) do total da área disponível (estandes), determinada para locação pelas empresas expositoras, salvo no caso de desistência de algum expositor e a critério do SEBRAE/PA.

6.1.25 Os Promotores devem ter critérios previamente estabelecidos, na seleção das empresas que poderão vir a participar dos espaços coletivos nas feiras promovidas por terceiros, de forma a não prejudicar a imagem do SEBRAE e das próprias empresas.

6.1.26 Os Promotores, tanto nas feiras e exposições de sua iniciativa quanto nas de terceiros, deverão dar prioridade à participação de associações e cooperativas alvo de programas ou projetos de desenvolvimento setorial, local, regional ou microrregional.

6.1.27 Além do próprio regulamento de uma feira ou exposição, o qual todas as empresas expositoras estão obrigadas a conhecer, acatar e cumprir, é recomendável que o proponente de um projeto desenvolva regras complementares para as empresas que vierem a ocupar as áreas (estandes) sob sua responsabilidade.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O SEBRAE/PA ou a promotora responsável pela elaboração, apresentação e implementação do projeto, centralizará todas as atividades de contratação, recebimentos e pagamentos junto às empresas expositoras, a fornecedores e demais prestadores de serviços, principalmente quanto à:

- locação de área;
- projeto arquitetônico;
- montagem;
- decoração;
- instalações;
- aluguel de mobiliário;
- aluguel de equipamentos;
- serviços técnicos especializados;
- contratação de pessoal de atendimento;
- segurança e limpeza;
- comunicações,
- e outros serviços que forem necessários ao projeto.

7.2 As empresas promotoras, interessadas no apoio financeiro do SEBRAE/PA, deverão apresentar seus projetos destacando, claramente, os valores com locação da área livre, montagem, decoração, pessoal de apoio, locação de equipamentos, taxas e outros, acompanhados de memórias de cálculo, segundo os itens de despesas constantes nesta IN, sem as quais os projetos não serão suscetíveis de análise por parte do SEBRAE/PA.

7.3 Nas feiras próprias onde haja a participação efetiva de outros SEBRAE's e suas respectivas empresas expositoras e, desde que o número destas justifique, o SEBRAE/PA deverá disponibilizar uma área comum de apoio logístico para ser utilizada pelos SEBRAE's, incluindo-a no projeto arquitetônico e no projeto técnico a serem apresentados para análise e aprovação.

7.4 Nas feiras e exposições promovidas pelo SEBRAE/PA, o preço a ser cobrado das MPE de outros Estados não poderá ser superior àquele praticado para as empresas atendidas pelo SEBRAE/PA, bem como, deverão ter as mesmas condições de comercialização.

Área Responsável:

TODAS AS ÁREAS DO SEBRAE/PA

Elaboração:

AJUR

Aprovação:

SUPERINTENDÊNCIA

Data:

07 de março de 2006

Página:

5 / 6

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Assunto:

FEIRAS E EXPOSIÇÕES

Número:

15/2006

7.5 Nas feiras próprias onde possa haver a participação de médias e grandes empresas como expositoras, o SEBRAE/PA deverá, obrigatoriamente, apresentar preços diferenciados, a menor, para micro e pequenas empresas e o número de empresas de maior porte não poderá exceder a 10% (dez por cento) da área total dos espaços disponíveis para comercialização.

7.6 Nos casos de cessão gratuita de espaços a MPE, o que somente se dará em casos excepcionais, as mesmas deverão corresponder ao perfil determinado previamente pelo SEBRAE/PA, tendo em conta a temática do evento e as condições financeiras dessas empresas.

7.7 Em qualquer feira ou exposição, própria ou de terceiros, o SEBRAE/PA deverá receber do proponente responsável pela implementação do projeto, a avaliação das empresas expositoras quanto aos diferentes aspectos do evento e da Promotora, valendo-se de modelo próprio a ser fornecido pelo SEBRAE/PA.

7.8. A participação do SEBRAE/PA, em condições diversas do disposto nesta IN, dependerá de deliberação da Diretoria Executiva, que estará fundamentada em parecer técnico que justifique a necessidade, a importância e a oportunidade do tratamento diferenciado.

7.9 Esta IN entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições anteriores em contrário.

8 HISTÓRICO DAS VERSÕES

DATA	NÚMERO DA VERSÃO	DESCRIÇÃO / ALTERAÇÃO
07/03/2006	00	Implantação

Área Responsável:

TODAS AS ÁREAS DO SEBRAE/PA

Elaboração:

AJUR

Aprovação:

SUPERINTENDÊNCIA

Data:

07 de março de 2006

Página:

6 / 6